

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS  
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR  
PARA INSCRITOS ATRAVÉS DA CENTRAL DE CAPTAÇÃO**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos para inscritos através da Central de Captação**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo em cursos de graduação para candidatos inscritos por meio da Central de Captação do Cesumar, nos termos e condições a seguir descritos.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. Essa oferta de desconto terá sua vigência no período de 22 de maio de 2019 até dia 07 de agosto de 2019.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para obtenção do desconto nos cursos de graduação, o CANDIDATO deverá obrigatoriamente realizar sua inscrição através da Central de Captação Cesumar pelo link: <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>.

**4. DOS DESCONTOS**

4.1. Esse desconto é exclusivo para candidatos ingressantes através da Central de Captação. Por esse motivo, inscrições realizadas através do Call Center ou no Polo de Apoio Presencial não serão contempladas com esse benefício.

4.2. Durante a vigência dessa condição, a Educação a Distância do Cesumar disponibilizará as seguintes ofertas de desconto para ingressantes através da Central de Captação:

4.2.1. Na primeira mensalidade serão aplicados os descontos da “Campanha de 1ª Mensalidade” (consulte o regulamento da campanha em: <https://www.unicesumar.edu.br/ead/regulamentos/>).

4.2.2. Da 2° até a 6° mensalidade será aplicado 5% de desconto extra, que será aplicado mesmo se o aluno já tiver direito a outros descontos.

4.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.4. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

4.5. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento, em sua mensalidade, se não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.6. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.7. O desconto dessa ação é válido para todos os cursos de graduação da EAD do Cesumar, inclusive para os cursos híbridos e é acumulativo com todas as outras bolsas oferecidas pelo Cesumar.

4.8. Caso o aluno solicite a mudança de curso ou polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.

4.9. O desconto concedido nesse regulamento não será aplicado no caso de reabertura de matrícula.

4.10. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.11. O BENEFICIADO poderá participar do Programa de Indicação (EU INDICO ALUNO). O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.11.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico Aluno).

4.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.13. Todos os polos de apoio presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.



4.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 22 de maio de 2019.  
**Cesumar**